



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO Nº: 025 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE RECESSO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DE SERVIDORES LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/ Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº: 356 de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 19.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº: 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 011 de 16/03/2020, que declara a situação de Emergência em Saúde Pública como medida preventiva à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), no município de Presidente Juscelino, revogado pelo Decreto 21 de 06/04/2020, que dispõe sobre as medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia conronavirus;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113 de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão do surto do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº: 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavirus – COVID 19, em todo o território do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a antecipação de férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, previstas para o mês de julho de 2020, ocorrido nos dias 23/03/2020 até o dia 06/04/2020.

Art. 2º - Fica autorizado também, a antecipação da fruição das férias de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que já tenham período aquisitivo.

Art. 3º - Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e à Secretaria Municipal de Administração, Administração, Planejamento, Patrimônio, Fazenda, Obras e Transportes, a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.

Presidente Juscelino, 08 de abril de 2020.

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal

Lorena C. Castro Miranda
Aut. 790284/2020
Secretária Mun. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Presidente Juscelino/MG